



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 18.121

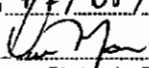
Data 15.08.94

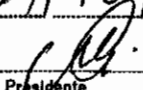
Projeto de Lei nº 54/94

Autor
PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto
Dispõe sobre área de terreno urbano destinada a implantação do Distrito Industrial II de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em 17.08.94  Diretor da Secretaria	Ao venerável Valdeir Cavalcanti 17.08.94		

Resultado	Aprovado por <u>Unanidade</u> votos	Aprovado por _____ a _____ votos
	Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompéia, 04.10.94	Pompéia, _____/_____/_____
	 Presidente	_____ Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei N.º 1642 de 5/10/94

Arquivado em _____/_____/_____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF. 600/94

Pompéia, 15 de agosto de 1994.

G.P.

Senhor Presidente:

*As Comissões
Constituintes
15/8/94
C.M.*

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre área de terreno urbano destinada à implantação do Distrito Industrial II de Pompéia" a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A área de terreno urbano com um total de 110.434,00 metros quadrados, localizada entre as Fazendas Guaiuvira, Jacutinga, Cafezal Santa Lúcia e Distrito Industrial I na altura do km 470 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros-SP-294, é destinada à implantação do Distrito Industrial II de Pompéia, para atender indústrias que desejam se instalar ou ampliar suas instalações nesta cidade.

Visando o desenvolvimento industrial de Pompéia, tal iniciativa trará grandes benefícios, não só ao município, que terá considerável crescimento de arrecadação, como também aos nossos munícipes que terão maior opção de empregos nessa difícil fase porque passa este país.

O loteamento da referida área já foi aprovado pela CETESB e, para maior esclarecimento aos senhores vereadores, anexamos planta da área em questão, assim como o memorial descritivo dos lotes, com as devidas medidas e confrontações.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo douto plenário, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Ed. 11/08/94
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 54/94

DISPOE SOBRE AREA DE TERRENO URBANO
DESTINADA A IMPLANTACAO DO DISTRITO
INDUSTRIAL II DE POMPEIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - A área de terreno urbano com um total de 110.434,00 metros quadrados, localizada entre a Fazenda Guaiuvira, Fazenda Jacutinga, Cafezal Santa Lúcia e Distrito Industrial I, na altura do km 470 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294, é destinada à implantação do Distrito Industrial II de Pompéia.

Artigo 2º - O imóvel referido no artigo anterior será doado a industrias que pretendem se instalar no Município ou efetuar a ampliação ou remoção das existentes, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação necessária, bem como regulamentar através de Decreto, as normas e exigências atinentes à doação, devendo constar explicitamente o seguinte:

- a) - compromisso da construção da indústria no prazo de um (01) ano após a doação, prorrogável por mais seis (06) meses, quando comprovado que o atraso verificado não dependeu do interessado;
- b) - cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização ao beneficiário, na falta do cumprimento de compromissos assumidos na doação;
- c) - cláusula em que o beneficiário se compromete a não alienar o imóvel doado, no prazo de dez (10) anos, a contar da data da doação;

Artigo 3º - A área referida no artigo 1º desta lei, é considerada como "Distrito Industrial" não podendo na mesma ser efetuada qualquer construção que venha desvirtuar a sua finalidade inicial.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE AGOSTO DE 1994

ALVARO F. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

COLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO: O presente memorial trata do projeto para a implantação do segundo Distrito Industrial de Pompéia com as seguintes características.

- 1 - Área total.....: 110434,00 m² (100 %)
- 2 - Área dos lotes.....: 71708,08 m² (64,93 %)
- 3 - Área verde.....: 11088,00 m² (10,04 %)
- 4 - Área institucional.: 11424,00 m² (10,35 %)
- 5 - Avenida Perimetral.: 16213,92 m² (14,68 %)
- 6 - Local : Km 470 Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros
- 7 - Licença de Instalação de loteamento nA 002716 (Cetesb)
- 8 - Apresenta 20 lotes, todos da Quadra 1, com as seguintes medidas e confrontações.

LOTE 1 - AREA DE 19150,00 m²

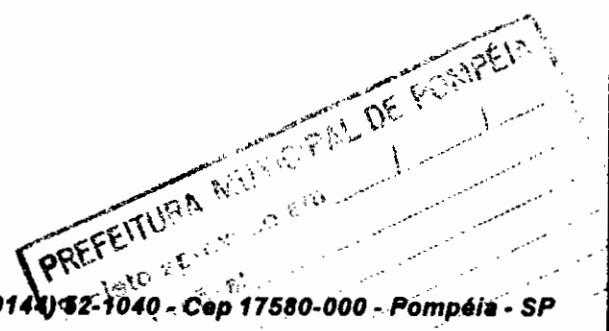
Pela frente confronta com a Av. Perimetral dos marcos 2-A até o marco 8-A na distancia de 144,15 m
Pelos fundos com área remanescente da fazenda Guaiuvirana distancia de 308,00 m
Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 2 na distancia de 84,00 m
Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com a Av. Fundação Shunji Nishimura (dos marcos 2A até o marco 9) na distancia de 148,40 m

LOTE 2 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m
Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m
Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 3 na distancia de 84,00 m
Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 1 na distancia de 84,00 m

LOTE 3 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m
Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m
Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 4 na distancia de 84,00 m
Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 2 na distancia de 84,00 m





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

LOTE 10 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m

Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m

Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 11 na distancia de 84,00 m

Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 9 na distancia de 84,00 m

LOTE 11 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m

Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m

Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 12 na distancia de 84,00 m

Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 10 na distancia de 84,00 m

LOTE 12 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m

Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m

Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 13 na distancia de 84,00 m

Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 11 na distancia de 84,00 m

LOTE 13 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m

Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m

Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 14 na distancia de 84,00 m

Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 12 na distancia de 84,00 m

LOTE 14 - AREA DE 5712,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 68,00 m

Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 68,00 m

Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 15 na distancia de 84,00 m

Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 13 na distancia de 84,00 m

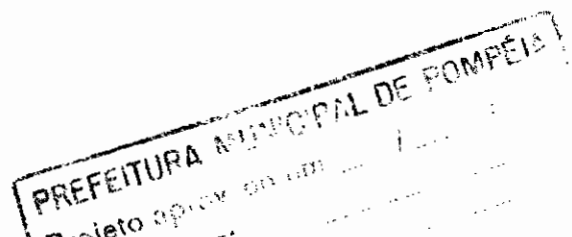
LOTE 15 - AREA DE 6720,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 80,00 m

Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 80,00 m

Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 16 na distancia de 84,00 m

Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 14 na distancia de 84,00 m





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

LOTE 16 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m
Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m
Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 17 na distancia de 84,00 m
Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 15 na distancia de 84,00 m

LOTE 17 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m
Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m
Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 18 na distancia de 84,00 m
Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 16 na distancia de 84,00 m

LOTE 18 - AREA DE 3360,00 m²

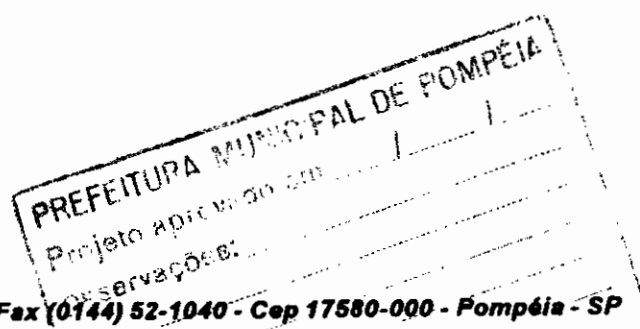
Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m
Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m
Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 19 na distancia de 84,00 m
Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 17 na distancia de 84,00 m

LOTE 19 - AREA DE 3360,00 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 40,00 m
Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 40,00 m
Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 20 na distancia de 84,00 m
Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 18 na distancia de 84,00 m

LOTE 20 - AREA DE 5518,08 m²

Pela frente confronta com a Av. Perimetral na distancia de 49,79 m
Pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira na distancia de 106,30 m
Pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com a antiga estrada Municipal Pompéia - Paulópolis (do marco 10-A até o marco 10) na distancia de 107,76 m
Pela esquerda de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 19 na distancia de 84,00 m





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

Pompéia, 14 de Julho de 1994.

Alvaro P. Januario (prefeito municipal)

Eng. Theodoro M.M. de Carvalho crea 32568/D SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Projeto aprovado em 15/07/94
Observações:
Eng. de obras

01

solicitando laeun CEPAM



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 21 de setembro de 1994

OF. N.º

Prezados Senhores

O Relator da Comissão de Justiça e Redação desta Câmara Municipal, Vereador Valdir Cervelin, vem à presença de Vossas Senhorias solicitar um Parecer sobre a legalidade do Projeto de Lei nº 54/94 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que "Dispõe sobre área de terreno urbano destinada a implantação do Distrito Industrial II de Pompéia", em consonância com a Lei nº 8666, atualizada pela Lei nº 8883.

Aproveitamos a oportunidade para externar a Vossas Senhorias os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


MÁRIO G. GAMERO - C.D.

Presidente

Ilustríssimos Senhores da
FUNDAÇÃO PREFEITO FÁRIA LIMA - CEPAM
SÃO PAULO - SP